

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-016FMDCA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PARA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2022-016FMDCA, pactuado entre o **FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, e a empresa **CENTRO ARTISTICO CULTURAL BELEM AMAZONIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.340.638/0001-07

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 97 (Noventa e sete) laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 547/2022-SMDS, com data de 16 de junho de 2022, devidamente assinado pela Sr.^a Livia Lira de Araújo (fls.02);

- b)** Projeto Básico (fls. 03 a 05);
- c)** Solicitação de Despesa nº 20220616002 (fls. 06);
- d)** Justificativa Técnica Para Contratação Por Dispensa de Licitação (fls. 07 a 11);
- e)** Razões da Escolha do Prestador/Fornecedor (fls. 12 a 13);
- f)** Justificativa de Preço Praticado (fls. 14 a 15);
- g)** Termo de Designação de Fiscal e Termo de Compromisso e Responsabilidade (fls. 16);
- h)** Instauração de Processo Administrativo (fls. 17);
- i)** Resultado de Cotações de Preços (fls. 18 a 32);
- j)** Mapa de Cotação de Preços – Preço médio (fls. 33);
Resumo de Cotação de Preços – Menor valor (fls. 34);
Resumo de Cotação de Preços – Valor médio (fls. 35);
- k)** Despacho Crédito Orçamentário: *A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1616.082430010.2.094 Manutenção das Ações Mun. de Erradicação a Violência Sexual Infato Ju, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.*
- l)** Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 37);
- m)** Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (fls. 38);
- n)** Atuação – Processo Administrativo de Licitação nº 7/2022-016FMDCA (fls. 39);
- o)** Minuta de Contrato (fls. 91 a 94).
- p)** Juncada de Documentos (fls. 99 a 100);

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOCATÁRIO

Documentos de Habilitação da empresa **CENTRO ARTISTICO CULTURAL BELEM AMAZONIA**, conforme documentos acostados presente processo:

- a)** Documento de Identificação da Presidenta (fls. 41);
PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO



MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PARÁ - ANO 2022 (fls. 42 a 43); Estatuto Social da Associação empresa CENTRO ARTISTICO CULTURAL BELEM AMAZONIA (fls. 44 a 53); Averbação (fls. 54 a 55); Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do Centro Artístico Cultural Belém Amazonia (fls. 56 a 66); CNPJ (fls. 67); Certidão Conjunta Negativa (fls. 68); Alvará (fls. 69); Certidões (fls. 70 a 74); Balanço Patrimonial – Exercício 2021 (fls. 75); Certidão Judicial Cível Negativa TJPA (fls. 76); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 77 a 87); Resumo de Propostas Vencedoras (fls. 88).

Foi apresentada a **justificava**, conforme se lê nas folhas 89 a 90:

“Justificamos a contratação do objeto do presente termo a Realização de sistematização de dados para construção colaborativa do plano municipal de enfrentamento em conformidade com o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Pará (2021-2031). Este instrumento marcará o compromisso do poder municipal, da sociedade civil organizada e dos órgãos do sistema de justiça no sentido de prevenir atender defender, responsabilizar, mobilizar a sociedade de maneira geral, construir protagonismo entre os/as adolescentes e jovens, estudar e pesquisar formas de enfrentamento.

O plano municipal apresentará as ações construídas por diferentes órgãos e instituições / entidades que forma articulada propõem o enfrentamento da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes no município de Tucumã-Pará.

Ou autos em comento, dizem respeito a contratação de empresa sem fins lucrativos, conforme se constata pela sua constituição social e pelas atividades por ela desempenhadas, em específico, quanto ao tema que se

pretende a contratação. Estando o preço definido, em sintonia com os valores de mercado, o que encerra o tópico de exigências legais para configuração da legalidade indiscutível do processo vertente. Destarte, esclarecemos que o caso em tela, adequa-se de maneira inquestionável e integral ao texto do diploma legal evocado. Registrando-se que houve a realização de pesquisa de mercado, tendo a Administração recebido 3 cotações. O que por si só, também justifica a contratação da forma como resta materializado, pois se trata da proposta mais vantajosa auferida”.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais)

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico** conforme folhas 96 a 98, “*Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em comento. É o parecer*”.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°7/2022-016FMDCA, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 06 de julho de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022-016FMDCA, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “Contratação de empresa para construção do plano municipal de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes do Município De Tucumã - Pará”, em que é requisitante o **FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 06 de julho de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021